



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 069/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, na quantidade, cargos, carga horária e vencimento básico inicial constante do Artigo 2º, da presente Lei.

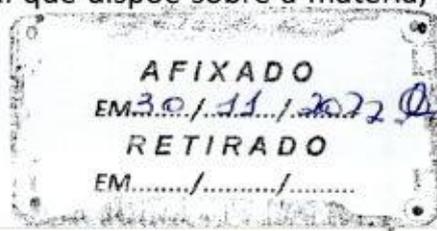
Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$. 1.139,33

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da aposentadoria de Servidores concursados e nomeados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município disponíveis para as tarefas a serem executadas pelo contratado; e, pela necessidade e interesse público desse Servidor para atuar junto ao Serviço Público Municipal.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extinta





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

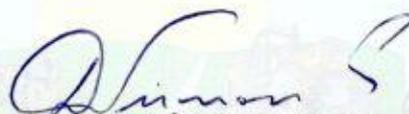
a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 30 de novembro de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 069/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 069/2022, que **Autoriza a Contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço Público Municipal.**

A contratação temporária de um Auxiliar de Serviços Gerais destina-se a substituir Servidores do Município ocupantes desse cargo que deixaram ou estão deixando o Serviço Público Municipal em decorrência de aposentadoria.

Como o Município necessita de servidores para desempenhar essa função e não há no Quadro de Servidores da Municipalidade, funcionários disponíveis para executarem essas tarefas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a alternativa é a contratação temporária, via processo seletivo simplificado.

Tendo em vista que para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais há processo seletivo dentro do seu prazo de validade com pessoas aguardando na lista de chamada, serão contratadas essas pessoas.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Tendo em vista que essa contratação é para substituir servidores que estavam trabalhando, não há impacto orçamentário financeiro, motivo pelo qual deixamos de enviá-lo em anexo.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público na contratação, e que o contratado deverá iniciar seu trabalho o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 30 de novembro de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

